



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 58/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA.-EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.204.074/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 259 – Sala 412 – Centro - Araruama/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia, Sr.<sup>a</sup> **Camila dos Santos Basto Fernandes Estevão**, portadora do RG nº 20944637-6 DIC/RJ e inscrita no CPF sob o nº 111.823.807-94, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8166, de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a Rerratificação do contrato nº 58/2014, em razão de acréscimo, supressão e adequação dos serviços contratados de manutenção, restauração, drenagem e urbanização em diversos logradouros deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** — O presente termo terá início na data de sua assinatura com seu término previsto para o dia 19 (dezenove) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 58 celebrado em 18 de dezembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de setembro de 2015.

  
Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito

  
Estevão Construtora Ltda.-EPP

Contratada

  
Adão Firmino de Souza

SEMOSP

Testemunhas:

1)

  
José Cleilson Alves  
Assessor  
Mat. 5657-0


Nome por extenso:

CPF nº

2)

Nome por extenso:

CPF nº

  
Isaac Pacheco de Andrade  
Mat. 1940-2  
CPF: 739547217-91